



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP  
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@spligenet.com.br

## **LEI N.º 518** – de 05 de setembro de 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Seção de Contabilidade, Departamento de Finanças, de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

08 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
080100 - GABINETE DO DIRETOR  
4.0.00.00 - Despesas de Capital  
4.4.00.00 - Investimentos  
4.4.90.51 - Obras e Instalações (ficha 157)  
Suplementação .....R\$ 20.000,00  
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO  
020200 - ASSESSORIA JURÍDICA  
4.0.00.00 - Despesas de Capital  
4.4.00.00 - Investimentos  
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (ficha 31)  
Redução ..... R\$ 4.000,00

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
050100 - GABINETE DO DIRETOR  
4.0.00.00 - Despesas de Capital  
4.4.00.00 - Investimentos  
4.4.90.51 - Obras e Instalações (ficha 72)  
Redução ..... R\$ 1.000,00

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (ficha 73)  
Redução ..... R\$ 1.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP  
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splinet.com.br

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

060200 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.51 - Obras e Instalações (ficha 100)

Redução ..... R\$ 4.000,00

060500 - DIVISÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (ficha 126)

Redução ..... R\$ 4.000,00

10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

110.100 - Reserva de Contingência

9.9.9.9.9.9. - Reserva de Contingência

9.9.9.9.9.9. - Reserva de Contingência

Redução ..... R\$ 6.000,00

Total Redução ..... R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2002.

( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.